



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 23 / 03 / 2022

N.º 9227 Pág. 39

_____ Caderno:

LEI 3.663, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis e frações ideais que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial os seguintes imóveis:

- a) O imóvel denominado como chácaras n° 364, com área de 2.785,00m² (dois mil setecentos e oitenta e cinco metros quadrados) situado na zona suburbana desta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo SO82°23'NE, medindo 116,89 metros, confronta com a chacara n° 369; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO12°35'SE, medindo 25,00 metros, confronta com a chacara n° 369; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo SO23°NE, medindo 114,50 metros, confronta com a chacara n° 365; **A OESTE:** Pela Avenida Maranhão, medindo 25,00 metros, conforme referenciado na **matrícula n° 24.574**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- b) A fração ideal de 1.036,49m² (um mil, trinta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados), da área total de 9.687,00m² (nove mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) do imóvel denominado como chacara de terras n° 369 (trezentos e sessenta e nove), situada na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 248,58 metros, confronta com a chacara n° 370; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva, segue por uma linha seca de rumo SO82°23'NE, medindo 984 metros, confronta com a chacara n° 371-A, conforme referenciado na **certidão sob n° de ordem 14.368**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2022

- c) A fração ideal de 1.389,18m² (um mil, trezentos e oitenta e novem metros e dezoito centímetros quadrados), da área total de 17.069m² (dezessete mil e sessenta e nove metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n°s 370 e 371 (trezentos e setenta e trezentos e setenta e um), situadas na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 304,00 metros, confronta com a chacara n° 371-B; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 248,58 metros, conforme referenciado na **matrícula n° 16.679**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- d) A fração ideal de 562,63m² (quinhentos e sessenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), da área total de 17.069m² (dezessete mil e sessenta e nove metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n°s 370 e 371 (trezentos e setenta e trezentos e setenta e um), situadas na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 304,00 metros, confronta com a chacara n° 371-B; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 248,58 metros, conforme referenciado na **matrícula n° 16.679**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- e) A fração ideal de 666,87m² (seiscentos e sessenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), da área total de 6.026,00m² (seis mil e vinte e seis metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 371-B (trezentos e setenta e um-B), situada na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estrada para Ivaiporã; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 299,00 metros, confronta com a chacara n° 372; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 304,00 metros, conforme referenciado na **matrícula n° 27.466**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2022

- f) A fração ideal de 544,99m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados), da área total de 11.518,00m² (onze mil, quinhentos e dezoito metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 372 (trezentos e setenta e dois), situada na zona urbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã, confronta com a chacara n° 354; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 276,89 metros, confronta com a chacara n° 373; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 299,00 metros, confronta com a chacara n° 371, conforme referenciado na **matrícula n° 13.034**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- g) A fração ideal de 497,88m² (quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados), da área total de 8.123,00m² (oito mil, cento e vinte e três metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 373 (trezentos e setenta e três), situada na gleba suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para a cidade de Ivaiporã, confronta com a chacara n° 354; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 21°30'SE, medindo 273,00 metros, confronta com a chacara n° 373-B; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 276,89 metros, confronta com chacara n° 372, conforme referenciado na **matrícula n° 9.647**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- h) A fração ideal de 491,40m² (quatrocentos e noventa e um metros e quarenta centímetros quadrados), da área total de 3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 373-B (trezentos e setenta e três - B), situada na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pela estrada para Ivaiporã, medindo 15,00 metros, confronta com a chacara n° 354; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 280,50 metros, confronta com a chacara n° 374; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 21°30'SE, medindo 273,00 metros, confronta com chacara n° 373, conforme referenciado na **matrícula n° 1.164**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2022

- i) A fração ideal de 899,06m² (oitocentos e noventa e nove metros e seis centímetros quadrados), da área total de 10.364,31m² (dez mil, trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e um centímetros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 374 (trezentos e setenta e quatro), situado no quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta-se com o lote n° 374-A, por uma linha medindo 16,45 metros e 8,25 metros, e pela estrada para Ivaiporã, confronta-se com a chacara n° 353; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 252,03 metros; **AO SUL:** Pelo córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 259,85 metros, confronta com chacara n° 373, conforme referenciado na **matrícula n° 28.963**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- j) A fração ideal de 1.321,79m² (um mil, trezentos e vinte e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), da área total de 28.062,00m² (vinte e oito mil e sessenta e dois metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 375, 376 e 377 (trezentos e setenta e cinco, trezentos e setenta e seis e trezentos e setenta e sete), situado na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estrada para Ivaiporã, confronta-se com a chacara n° 351, 352 e 353; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 204,58 metros, confronta com a chacara n° 378; **AO SUL:** Pelo Córrego Pindaúva; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NO13°23'SE, medindo 252,03 metros, confronta com a chacara n° 374, conforme referenciado na **certidão sob n° de ordem 13.847**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- k) A fração ideal de 1.256,43m² (um mil, duzentos e cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), da área total de 28.062,00m² (vinte e oito mil e sessenta e dois metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras n° 375, 376 e 377 (trezentos e setenta e cinco, trezentos e setenta e seis e trezentos e setenta e sete), situado na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estrada para Ivaiporã, confronta-se com a chacara n° 351, 352 e 353; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 204,58 metros, confronta com a chacara n° 378; **AO SUL:** Pelo Córrego Pindaúva; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NO13°23'SE, medindo 252,03 metros, confronta com a chacara n° 374,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2022

conforme referenciado na **certidão sob nº de ordem 13.847**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

- l) A fração ideal de 1.547,99m² (um mil, quinhentos e quarenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados), da área total de 28.062,00m² (vinte e oito mil e sessenta e dois metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras nº 375, 376 e 377 (trezentos e setenta e cinco, trezentos e setenta e seis e trezentos e setenta e sete), situado na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estrada para Ivaiporã, confronta-se com a chacara nº 351, 352 e 353; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 13°23'SE, medindo 204,58 metros, confronta com a chacara nº 378; **AO SUL:** Pelo Córrego Pindaúva; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo NO13°23'SE, medindo 252,03 metros, confronta com a chacara nº 374, conforme referenciado na **certidão sob nº de ordem 13.847**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;
- m) A fração ideal de 938,60m² (novecentos e trinta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), da área total de 11.875,00m² (onze mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) do imóvel denominado como chácaras de terras nº 378 (trezentos e setenta e oito), situado na zona suburbana desta Cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo levantamento da estradinha para a Avenida Maranhão, medindo 122,05 metros, confronta-se com os lotes nºs 350 e 349; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NE 6°08', medindo 86,02 metros, confrontando com o lote nº 348; **AO SUL:** Pelo levantamento do Córrego Pindaúva; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 11°30', medindo 204,48 metros, confronta com o lote nº 377, conforme referenciado na **matrícula nº 18.770**, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Art. 2º Os imóveis descritos nas alíneas do art. 1º desta Lei, foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 13.987, de 17 de fevereiro de 2022, e, destinar-se-ão ao **PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMAZONAS**, neste Município

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das mencionadas desapropriações, na forma da legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2022

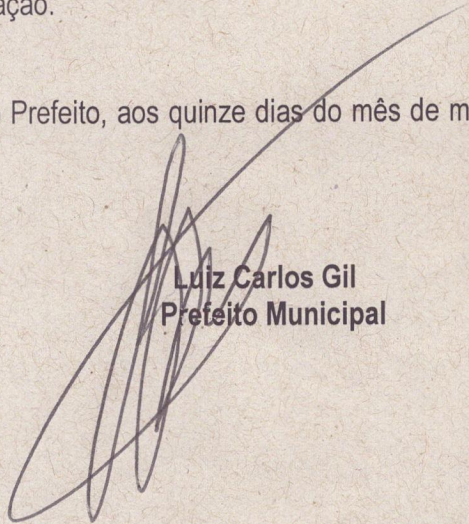
vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 13.589/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (15/3/2022).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal